

PROJETO DE LEI

Nº **06/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

**Autoria: SARA MAIA RAMOS E MURILLO VIEIRA
GODINHO PINTO**

**Assunto: Institui no Município o projeto Ajuda aos
Deficientes para as escolas do Município de Sorocaba.**



PROJETO DE LEI Nº

Institui no Município o projeto Ajuda aos Deficientes para as escolas do Município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Sorocaba, o projeto “Ajuda aos Deficientes” que consiste em arrecadar verbas para o melhoramento da estrutura escolar, de acordo com os estudantes que sofrem de alguma deficiência física e palestras relacionadas ao preconceito presente nas escolas.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º - As doações recebidas serão avaliadas de acordo com a sua conservação e depois encaminhadas para uso ou reciclagem.

§ 2º- a Prefeitura através da Secretaria da Educação, emitirá um certificado de doação aos doadores.

Art. 3º- A divulgação e a organização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEDU.

Parágrafo único: a divulgação do que trata este artigo deverá ser ampla, abrangendo todo o Município.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2019.

SARA MAIA RAMOS

MURILO VIEIRA GODINHO PINTO

Vereadores

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente
Legislativo em: seg 23/09/2019 17:47

JUSTIFICATIVA:

Nosso objetivo ao apresentarmos a presente propositura é ajudar ao máximo os jovens e estudantes que sofrem com alguma deficiência física, ampliar os seus direitos e persistir na luta contra o preconceito. Com ajuda das verbas, iremos tentar ao máximo mudar o local escolar de forma que fique aconchegante e de fácil acesso para todos.

Temos conhecimento que a locomoção nas escolas muitas vezes é de difícil acesso e isso acaba resultando em dificuldades que já poderiam estar solucionadas. Pensamos também em palestras para ajudar a combater o preconceito relacionado aos deficientes, e para motivar os que acabam sofrendo com esse problema.

Não temos uma data específica para celebrarmos o projeto.

S/S., 23 de setembro de 2019.

SARA MAIA RAMOS

MURILO VIEIRA GODINHO PINTO

Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

SECRETARIA JURÍDICA

PL 06/2019 _ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é da Vereadora Sara Maia Ramos, a qual tem como suplente o Vereador Murillo Vieira Godinho Pinto, eleitos pela E. M. Getúlio Vargas.

Trata-se de PL que “Institui no Município o projeto Ajuda aos Deficientes para as escolas do Município de Sorocaba.

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 24 de setembro de 2019.


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

Institui no Município o projeto Ajuda aos Deficientes para as escolas do Município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba, o projeto “Ajuda aos Deficientes” que consiste em arrecadar verbas para o melhoramento da estrutura escolar, de acordo com os estudantes que sofrem de alguma deficiência física e palestras relacionadas ao preconceito presente nas escolas.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º As doações recebidas serão avaliadas de acordo com a sua conservação e depois encaminhadas para uso ou reciclagem.

§ 2º A Prefeitura através da Secretaria da Educação, emitirá um certificado de doação aos doadores.

Art. 3º A divulgação e a organização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEDU.

Parágrafo único. A divulgação do que trata este artigo deverá ser ampla, abrangendo todo o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2019.

Sara Maia Ramos

Vereadora

Murillo Vieira Godinho Pinto

Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo ao apresentarmos a presente proposição é ajudar ao máximo os jovens e estudantes que sofrem com alguma deficiência física, ampliar os seus direitos e persistir na luta contra o preconceito. Com ajuda das verbas, iremos tentar ao máximo mudar o local escolar de forma que fique aconchegante e de fácil acesso para todos.

Temos conhecimento que a locomoção nas escolas muitas vezes é de difícil acesso e isso acaba resultando em dificuldades que já poderiam estar solucionadas. Pensamos também em palestras para ajudar a combater o preconceito relacionado aos deficientes, e para motivar os que acabam sofrendo com esse problema.

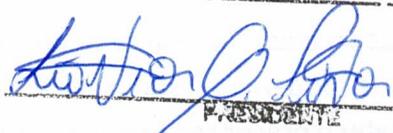
Não temos uma data específica para celebrarmos o projeto.



DISCUSSÃO ÚNICA 88.01/2019

APROVADO REJEITADO

EM 24 / 09 / 2019



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

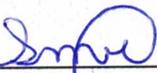
Matéria : PL 06/2019 - PJ

Reunião : SO-PJ 01/2019
Data : 24/09/2019 - 15:05:26 às 15:09:55
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Parlamentares

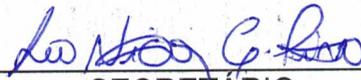
<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ABNER MATHEUS RODRIGUES	Sim	15:08:09
EMANUELLE FERNANDA DO PRADO	Sim	15:08:20
EMERSON DA SILVA ROSA	Sim	15:08:23
FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO	Nao	15:08:41
JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA	Abstenção	15:08:20
JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA	Sim	15:08:09
JULIA RIBEIRO MARTINS	Nao	15:08:14
KAWÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sim	15:08:14
LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	Nao	15:06:18
LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS	Sim	15:08:10
MARIA LUISA DOS SANTOS	Sim	15:08:08
MATEUS SOARES FERNANDES	Sim	15:08:10
MILTON LUIS BIANCO MOREIRA	Sim	15:08:14
NICOLY STEPHANY FURTADO	Sim	15:05:27
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES	Nao	15:08:16
RAÍSSA EMANUELA FERREIRA	Sim	15:08:15
STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO	Sim	15:08:12
THIAGO ALEXANDRE CAMARGO	Sim	15:08:18
VICTOR MORAES FREITAS	Sim	15:06:08

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	15	4	1	20

Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO